



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2022

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, para os fins que especifica.

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236/0001 – 80, com sede à Av. Júlio Cesar, n.º 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/Pará, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº. Sr. **CEL HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1444398 CBMPA e CPF n.º 264.707.722-34, domiciliado à Rua Padre Júlio Maria, nº 1566, Bairro Ponta Grossa, Distrito de Icoaraci, CEP 66812-470, Belém-PA, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.771, em 02 de janeiro de 2019. e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEGUP/PA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Belém/Pará, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo Exmº. Sr. **UALAME FIALHO MACHADO**, Secretário de Estado de Segurança Pública, portador da Cédula de Identidade nº 23523843 PC/PA, e CPF nº 640.055.502-15, domiciliado à Rua dos Tamoios, nº 1100, Apto 701/B, Bairro do Jurunas, CEP 66025-540, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.774, por intermédio do **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP**, unidade de ensino mantida pela SEGUP/PA, nos termos da Lei Estadual nº 5.944/96 e alterações posteriores, da Lei nº 6.257/99 e da Lei Estadual nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003, localizado na BR 316, KM 13 S/Nº, município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representado por seu Diretor, Ilmº. Sr. **CEL QOBM ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG 1745960/CBMPA, CPF 379.026.872-00, residente e domiciliado à Av. Governador José Malcher, Vila Fara, Passagem Xingu, n.º 156, na Cidade de Belém/PA, nomeado pela Portaria nº 372/2019-CCG, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33783; resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sujeitando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.100 de 2013, bem como, da IN/STN nº 01, de 15/01/97 e o Decreto nº 733 de 13 de maio de 2013, no que couber, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

Sistema de Segurança Pública, com fim de atender despesas com o pagamento de hora-aula do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM/2022 – Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, para a capacitação de Oficiais Superiores do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo IESP/SEGUP e aprovado pelo CBMPA, o qual passa a integrar este Termo de execução descentralizada, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 – Compete ao CBMPA:

3.1.1 Avaliar permanentemente a execução deste Termo de Execução Descentralizada, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2 Nomear Fiscal do presente Termo de Cooperação para acompanhar a execução do objeto, bem como será responsável pela interlocução junto aos partícipes, o qual, determinará o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência visando a adoção das medidas convenientes.

3.1.3 Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;

3.1.4 Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Execução Descentralizada.

3.2. Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

3.2.1 Realizar a descentralização de crédito orçamentário do CBMPA à SEGUP, no valor de **R\$ 59.160,77 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta reais e setenta e sete centavos)**, em observância ao que prevê o art.35, da Lei Estadual nº 8.891, de 23 de junho de 2019 para que essa participe, por meio do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, órgão integrante da estrutura básica da SEGUP, nos termos do art. 26 da Lei Estadual nº 7.584/11, possa realizar o Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar-CSPBM/2022, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e projeto pedagógico do curso





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

por meio da Resolução nº 416 de 27 de janeiro 2022-CONSUP, publicada no D.O.E. nº 34852, de 02 de fevereiro de 2022.

3.2.2 Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Termo de Execução Descentralizada, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.

3.2.3 Apreciar qualquer proposta de modificação do projeto deste Termo de Execução descentralizada, decorrente de necessidades detectada durante sua execução;

3.2.3 Encaminhar para a Secretaria de Estado de Segurança Pública a relação dos alunos matriculados para o CSPBM/2022, contendo nome completo, data de nascimento, número da cédula de identidade, órgão expedidor, data da expedição e filiação;

3.2.5 Prestar à Secretaria de Estado de Segurança Pública todos os esclarecimentos necessários à boa execução das ações e atividades deste Termo de Execução Descentralizada;

3.2.6 Comunicar em tempo hábil, à Secretaria de Estado de Segurança Pública quaisquer instruções ou procedimentos não previstos a adotar sobre os assuntos relacionados com a execução do presente instrumento;

3.2.7 Receber a relação dos alunos que concluíram o CSPBM-2022 e providenciar a elaboração da ata de conclusão de curso e sua respectiva publicação.

3.2.8 Manter, por meio da diretoria de Ensino do CBMPA, a autoridade normativa exercendo o controle e fiscalização sobre a execução mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer de modo a evitar descontinuidade dos serviços;

3.2.9 Responsabilizar-se pela situação funcional dos alunos do CSPBM-2022 que estão vinculados, para efeitos acadêmicos, ao Diretor de Ensino do CBMPA;

3.2.10 Aprovar a prestação de contas parcial para a liberação da Segunda parcela do destaque orçamentário.

3.3. Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, por intermédio do IESP:

3.3.1 Executar o objeto, por meio do IESP- Instituto de Ensino de Segurança do Pará, objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA no prazo estabelecido, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo e projeto pedagógico aprovado pelo CONSUP, por meio da resolução nº 416 de 27 de janeiro de 2022- CONSUP, publicado em diário oficial nº publicado em diário oficial nº 34852 de 02 de fevereiro de 2022.

3.3.2 Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento deste Termo de Execução Descentralizada e prestar contas final, com observância ao prazo e na forma estabelecida neste instrumento.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

3.3.3 Observar, na contratação de pessoal para a realização de serviços atinentes ao presente ajuste, os procedimentos definidos pela Lei Federal nº 8.666/93 em especial aos atinentes a inexigibilidade de licitação e as disposições relativas aos contratos administrativos;

3.3.4 Disponibilizar estrutura física adequada a realização do CSPBM-2022, provendo o material necessário a realização do curso, bem como dos processos de avaliação;

3.3.5 Contratar e coordenar os professores/ instrutores que irão ministrar as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico e executar o pagamento dos mesmos;

3.3.6 Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação de terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste termo de Execução Descentralizada, sendo que tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica do CBMPA, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contrato qualquer reclamação trabalhista contra ao CBMPA de ordem administrativa judicial ou extrajudicial;

3.3.7 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Execução Descentralizada, bem como remuneração administrativa tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento;

3.3.8 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos referenciando o presente Termo de Execução Descentralizada CBMPA/SEGUP;

3.3.9 Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Execução Descentralizada;

3.3.10 Encaminhar ao CBMPA, ao final do curso, a relação dos alunos que concluíram o Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar, para as providências administrativas de competência da Corporação;

3.3.11 Emitir, por meio do IESP, relatório de acompanhamento da execução do curso objeto deste termo de Execução descentralizada, atestando conclusão ao final da execução;

3.3.12 Coordenar e Supervisionar as atividades acadêmicas dos professores que irão ministrar as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico bem como a dos alunos matriculados;

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho,





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

totalizam R\$ **59.160,77 (Cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos)**, o qual será repassado a SEGUP, mediante destaque orçamentário por parte do CBMPA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Nome do Programa: XXXXXX – Corpo de Bombeiros Militar do Pará
- Projeto/Atividade: 1502 – Segurança Pública.
- Unidade orçamentária: 8832- Capacitação dos agentes de Segurança Pública
- Natureza de Despesa: 339036 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- Natureza de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.
- Plano Interno: 1050008832C
- Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado)

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Após aplicação dos recursos, a SEGUP deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará a prestação de contas do total dos recursos recebidos, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência deste Termo de Execução Descentralizada;

5.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros deste Termo de Execução Descentralizada deverá ser assim constituída:

- Relatório de cumprimento do objeto;
- Cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do termo de execução Descentralizada;
- Cópia do Termo de execução descentralizada e eventuais termos aditivos;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relatório de execução da receita e da despesa;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Relação dos serviços prestados com os recursos repassados;
- Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos do Termo de Execução Descentralizada, devidamente identificados com referência ao título e número do mesmo;
- Comprovantes dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- Cópia do comprovante de devolução do saldo financeiro remanescente se houver;

5.6. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

5.7. Em caso de DENÚNCIA pelas partes deste Termo de Execução Descentralizada, a SEGUP terá o prazo de 30(trinta) dias após a publicação do Termo de Denúncia para apresentar a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros da finalidade de que trata a Cláusula Quarta, serão repassados à SEGUP, mediante destaque orçamentário por parte do CBMPA, sendo-lhe vedadas quaisquer outras destinações que não sejam aquelas especificadas neste Termo de Execução Descentralizada e seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará a partir da data de assinatura até 30 de dezembro de 2022;

7.2. A vigência prevista deverá ser prorrogada ex-offício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado;

7.3. A prorrogação do item anterior deverá ser comunicado por escrito à SEGUP devendo a cópia do expediente de prorrogação ser anexada ao instrumento do Termo de Execução descentralizada, após publicação em Diário Oficial do Estado.

7.4. Poderá ainda ocorrer prorrogação do prazo inicial deste Termo de Execução descentralizada, por conveniência das partes, desde que formalizado de maneira motivada e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – ADITAMENTOS

8.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Termo de Execução descentralizada mediante Termo Aditivo, desde que as modificações não produzam alteração de seu objeto;

8.2 A solicitação de alteração do Termo de Execução descentralizada, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Termo de Execução descentralizada.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Execução descentralizada independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de qualquer de suas cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações, a utilização indevida dos recursos repassados;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

- II. A Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III. Falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
- IV. Em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento e;
- V. Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal.
- VI. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas Especial.

9.2. Este Termo de Execução descentralizada poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o acordo e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

9.3. O Termo de Execução descentralizada poderá, ainda ser denunciado por quaisquer dos participantes, observando o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos, os quais serão dados publicidade ao ato.

9.4. Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos, então em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Termo de Execução descentralizada, em que se definem e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10. O presente Termo de Encerramento do Termo de Execução descentralizada deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará às partes às sanções previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida deste Termo será efetuada na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura. As despesas da publicação correrão as custas do orçamento do CBMPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Termo de Execução descentralizada.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

12.2. Os partícipes renunciaram, desde já, a qualquer outro fórum a que, porventura tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Execução Descentralizada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém (PA), 04 de abril de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL QOBM

Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará

TESTEMUNHAS:

Nome: Victoria Raissa de Melo Costa

Identidade: 7375156

CPF: 021.689.252-08

Nome: Caroline de Almeida Martins

Identidade: 335.98.38

CPF: 803.227.192-91





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA nº001/2022

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

Órgão/Entidade Partícipe: Corpo de Bombeiro Militar do Pará		CNPJ: 34.847.236/0001 – 80		
Endereço: Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – bairro Val-de-Cans				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.615-055	DDD/TEL: 4006-8352	EA: Estadual
Nome do Responsável: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA		CPF: 264.707.722-34		
CI/Órgão Expedidor: CBMPA	Cargo: Coronel CBM	Função: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Pará	Matrícula: 5267560-1	
Endereço: R. Padre Júlio Maria, 1566. Ponta Grossa, Icoaraci			CEP: 66812-470	
Órgão/Entidade Partícipe				
Órgão: Secretaria do Estado de Segurança Pública e Defesa Social		CNPJ: 05.054.952/0001-01		EA: Estadual
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Belém/Pará			CEP: 66.023-700	
Nome do responsável: UALAME FIALHO MACHADO			CPF: 640.055.502-15	
CI/Órgão Expedidor: 23523843	Cargo: Secretário	Função: Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social		
Endereço: Rua dos Tamoios, n.º 1100, Apto 701/B, Bairro do Jurunas			CEP: 66.025-540	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto: Capacitação de Oficiais Superiores do CBMPA, por meio de realização de Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM/2022		Período de Execução		
		Início Mar/2022	Término Dez/2022	
Identificação do Objeto: O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando à execução do CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIROS MILITAR - CSPCBM/2022 – Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social/CSPBM-2022, para a capacitação de 12 (doze) Oficiais Superiores do Corpo de Bombeiro Militar.				
Justificativa da Proposição: O Curso de Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social – CSPBM/2022, o qual será desenvolvido em 10 (dez) meses, em nível de especialização e de aperfeiçoamento para ascensão funcional, tem como finalidade desenvolver e aprimorar as				





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

competências e habilidades dos gestores sobre as teorias e ferramentas da gestão estratégica nas questões de segurança pública, a fim de tornar a gestão eficiente, transparente, bem como auxiliá-los na busca da excelência de desempenho, que lhes possibilitem, em última análise, gerir com elevado nível de qualidade os recursos disponibilizados, de forma a oferecer um atendimento de excelência ao cidadão paraense.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição da Meta	Competência	Total (R\$)
1	Realização de destaque orçamentário à SEGUP para possibilitar a capacitação de 12 (doze) Oficiais Superiores do CBMPA com a realização do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar-2022 – Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social.	CBMPA	59.160,77
2	Execução do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar-2022– Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, conforme projeto pedagógico aprovado pelo CONSUP, visando capacitar 12 (doze) Oficiais Superiores do CBMPA, matriculados no curso.	SEGUP/IESP	59.160,77

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza de despesa		Recursos		
Códigos	Especificação	Concedente	Proponente	Total
339036	Pagamento de Terceiros – Pessoa Física	47.328,62	-----	47.328,62
339047	Contribuição Previdenciária	11.832,15	-----	11.832,15
Total Geral		59.160,77	-----	59.160,77

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: CONCEDENTE – 2022.

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01	-----	-----	-----	29.580,38	-----	-----
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	-----	29.580,38	-----	-----	-----	-----

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da SEGUP e sob os termos da lei, declaro para fins de prova junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará, que inexiste qualquer situação de





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

inadimplência ou de débito em mora com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste plano de trabalho.

Belém (PA), 04 de abril de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL QOBM
Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Plano de trabalho aprovado, em 04 de abril de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Portaria Nº 1798/22/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2022); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 14 a 18/04/2022; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Ivan Souza da Silva; CPF: 595.454.702-59; Valor: R\$ 1.055,04. SD PM Oziel do Espírito Santo Vilhena; CPF: 003.188.142-42; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 785750

Portaria Nº 1804/22/DI/DF – Objetivo: Participar do Estágio de Adaptação de Fronteiras-EAFRON; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mato Grosso-MT; Período: 15 a 24/04/2022; Quantidade de diárias: 10 de alimentação; Servidores: MAJ PM João de Deus da Silva Gê Junior; CPF: 798.911.602-20; Valor: R\$ 2.496,90. SGT PM Cleber Pother Pereira; CPF: 689.683.702-06; Valor: R\$ 1.978,20. SGT PM Marcelo Santiago Santana; CPF: 671.140.162-04; Valor: R\$ 1.978,20. CB PM Kledson Maciel Godinho; CPF: 742.940.162-72; Valor: R\$ 1.793,60. CB PM Naiana Camargo Crelier; CPF: 935.675.452-72; Valor: R\$ 1.793,60. CB PM Aldemir Cesar Baia Tavares; CPF: 772.028.562-04; Valor: R\$ 1.793,60. SD PM Douglas Pinheiro Lopes; CPF: 986.383.942-68; Valor: R\$ 1.793,60. SD PM José Moreira Silva da Silva Neto; CPF: 011.073.242-11; Valor: R\$ 1.793,60. SD PM Marcio Santos Ferreira; CPF: 002.499.942-32; Valor: R\$ 1.793,60. SD PM Mízael Silva Damasceno; CPF: 025.566.682-96; Valor: R\$ 1.793,60. SD PM Tales Vandre Lopes Alho; CPF: 015.855.722-09; Valor: R\$ 1.793,60. SD PM Wendell Alison Felix de Souza; CPF: 017.559.702-26; Valor: R\$ 1.793,60. SD PM Erick Vaz Rabelo; CPF: 008.866.282-96; Valor: R\$ 1.793,60. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 786047

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL

SEÇÃO TÉCNICA
SUBSEÇÃO DE SELEÇÃO, MOBILIZAÇÃO, RECADASTRAMENTO
E PESSOAL CIVIL
HABILITAÇÃO DO CANDIDATO AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/
CFP/PM/2020

EDITAL Nº 055/SSMRPC/2022 – CFP/PMPA, DE 13 DE ABRIL DE 2022
O ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante Geral, JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM, torna público o resultado final e homologação referente a habilitação do candidato abaixo relacionado, para admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará CFP/PMPA/2020, para fins de cumprimento da decisão judicial.

1- IANDERSON SILVA CARVALHO, (SUB JUDICE), Ação Ordinária, processo nº 0801707-78.2022.8.14.0051.

1 – O candidato APTO na habilitação deverá se apresentar, para Incorporação e Matrícula no dia 18 de abril de 2022, às 09h00min, no Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Pará, na Subseção de Seleção, Mobilização, Recadastramento e Pessoal Civil (SSMRPC), localizada na Rodovia Augusto Montenegro KM 09, nº 8401 – bairro Parque Guajará, no complexo do Comando Geral da PMPA, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

2 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

Protocolo: 785789

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL

SEÇÃO TÉCNICA
SUBSEÇÃO DE SELEÇÃO, MOBILIZAÇÃO, RECADASTRAMENTO
E PESSOAL CIVIL
HABILITAÇÃO DO CANDIDATO AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/
CFP/PM/2016

EDITAL Nº 056/SSMRPC/2022 – CFP/PMPA, DE 13 DE ABRIL DE 2022
O ESTADO DO PARÁ, por meio da Polícia Militar do Pará (PMPA), representada por seu Comandante Geral, JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM, torna público o resultado final e homologação referente a habilitação do candidato abaixo relacionado, para admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará CFP/PMPA/2020, para fins de cumprimento da decisão judicial.

1- MAURÍCIO ANDRÉ DA CRUZ, (SUB JUDICE), Ação Ordinária, processo nº 0824130-34.2017.8.14.0301.

1 – O candidato APTO na habilitação deverá se apresentar, para Incorporação e Matrícula no dia 18 de abril de 2022, às 09h00min, no Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Pará, na Subseção de Seleção, Mobilização, Recadastramento e Pessoal Civil (SSMRPC), localizada na Rodovia Augusto Montenegro KM 09, nº 8401 – bairro Parque Guajará, no complexo do Comando Geral da PMPA, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

2 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

Protocolo: 785799

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 046/2022-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, 2º SGT PM RG 14265, CPF 332.572.562-72, MF 5072360, Setor Administrativo do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.303.1502.8277.0000; sendo R\$3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 14 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL PM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 785692

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2022.

Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, CNPJ nº 34.847.236/0001-80, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e o Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP.

Objeto: O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de atender despesas com o pagamento de hora-aula do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar – CSPBM/2022 – Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, para a capacitação de Oficiais Superiores do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: A contar da data de assinatura, até 30 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 04/04/2022.

Assinantes: UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO – CEL QOBM, Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP).

Protocolo: 786071

DIÁRIA

PORTARIA Nº 089/DIÁRIA/CEDEC DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS, SUBTEN QBM RR ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, SGT QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA e CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, 06 (seis) diárias de alimentação e 05 (cinco) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 7.485,50 (SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), por estarem se deslocando de Belém-PA para o município de Santarém-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 17 a 22 de abril de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 785626

PORTARIA Nº 090/DIÁRIA/CEDEC DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

